

**Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

<b>Designação do Projeto:</b>	Alteração do Complexo Industrial da Volkswagen Autoeuropa - Nova Unidade de Pintura
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia de Projeto</b>	<p>Alínea e) do n.º 4 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).</p> <p>A atividade desenvolvida encontra-se abrangida pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, conjugado com a alínea c) do ponto 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, classificando-se o estabelecimento na tipologia 1 do SIR.</p> <p>Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizam processo eletrolítico ou químico, em que o volume total de cubas de tratamento é igual ou superior a 40 m<sup>3</sup>.</p>
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Subalínea b) i) do n.º 4 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	Freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação</b>	O projeto não se localiza em área sensível
<b>Proponente</b>	Volkswagen Autoeuropa, Lda.
<b>Entidade licenciadora</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)

<b>Antecedentes</b>	<p>Comunicação prévia no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) para legalização do parque de viaturas de produção dentro da Unidade Industrial, tramitado pelo Sistema de Informação de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE).</p> <p>O estabelecimento industrial, alvo do presente Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foi objeto de licenciamento da atividade industrial com o processo de licenciamento com o NUIE 1508001110 relativamente ao qual foram emitidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Título Digital de Alteração e Exploração n.º 1508001110/2023-2, condicionado ao cumprimento de condições, emitido pelo IAPMEI na sequência de pedido de alterações, com o n.º 1430/2023, enquadrado em procedimento sem vistoria prévia;</li><li>▪ TUA n.º 20230331001080.</li></ul>
<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p>O EIA em análise corresponde a alterações funcionais e físicas do estabelecimento industrial em funcionamento da Volkswagen Autoeuropa (VWA).</p> <p>A instalação da Volkswagen Autoeuropa (VWA) localiza-se na freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, e distrito de Setúbal. A nível das unidades territoriais, situa-se nas NUT II e III – Área Metropolitana de Lisboa.</p> <p>O complexo industrial da VWA ocupa uma área total de 1.121.572,00 m<sup>2</sup>, sendo 330.654,00 m<sup>2</sup> área coberta, e 323.458,00 m<sup>2</sup> são área impermeabilizada não coberta. O remanescente é área verde ou sem ocupação específica (467.460,00 m<sup>2</sup>).</p> <p>Pretende-se instalar nova linha de pintura (tratamento e revestimento) das carroçarias dos veículos produzidos com utilização de eletricidade verde (com garantias de origem), em substituição do gás natural, mantendo a atual linha de pintura como reserva, mantendo-se inoperacional, até ao seu desmantelamento.</p> <p>É afirmado que, com exceção da linha do fosfato e cataforese que se mantém na nave de pintura atual, todas as outras linhas serão desligadas, sendo que o uso da linha atual</p>



	<p>fica inviabilizado com a construção da nova nave de pintura e as alterações ao nível dos transportadores das carroçarias.</p> <p>A alteração implica a construção de dois novos edifícios dentro dos limites do complexo industrial em área atualmente livre, com existência de pinheiro manso junto ao ramal ferroviário e área pavimentada/ajardinada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O edifício para o novo forno elétrico terá uma área de implantação de 2.368,00 m<sup>2</sup> e altura máxima de 17 m, com 3 pisos.</li> <li>▪ O edifício para a nova unidade de pintura terá área de implantação de 19.912,00 m<sup>2</sup> e altura máxima de 26 m com 3 pisos.</li> </ul> <p>Com a implantação do presente projeto, a alteração e o complexo industrial, perfazem as seguintes metragens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área coberta - 21.256 353.785 m<sup>2</sup>;</li> <li>▪ Área impermeabilizada não coberta 7.383 333.383 m<sup>2</sup>;</li> <li>▪ Área não impermeabilizada e não coberta 5.078 434.404 m<sup>2</sup>;</li> <li>▪ Área total 33.718 1.121.572 m<sup>2</sup>.</li> </ul> <p>Encontram-se a decorrer 3 projetos (nova ETARI (1); aumento de capacidade da subestação elétrica (2); e plano de redução de fugas de gases fluorados com efeito de estufa (3)). que não estão diretamente associados ao projeto em avaliação, podendo concluir-se durante a implementação deste.</p> <p>A localização do projeto não abrange áreas sensíveis.</p>
--	--

<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>28/03/2024:</b> Deu entrada na Plataforma de Licenciamento Único de Ambiente (PLUA), em Fase de Projeto de Execução, com o número de processo (LUA) PL20240318002675;</li> <li>✓ <b>01/04/2024:</b> Início do procedimento;</li> <li>✓ <b>09/04/2024:</b> Constituição da Comissão de Avaliação (CA) composta pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT, I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente/Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARH TO); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Património Cultural (PC, I.P.); e Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT);</li> <li>✓ <b>10/04/2024:</b> Apresentação do projeto e respetivo EIA;</li> <li>✓ <b>15/04/2024:</b> Pedido de elementos submetido na PLUA;</li> <li>✓ <b>20/06/2024:</b> Entrega do aditamento ao EIA;</li> </ul>
---------------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>02/07/2024:</b> Foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA;</li> <li>✓ <b>05/07/2024 a 16/08/2024:</b> Período de Consulta Pública (CP);</li> <li>✓ <b>31/07/2024:</b> Efetuada visita ao local;</li> <li>✓ <b>04/09/2024:</b> Parecer Final da CA;</li> <li>✓ <b>30/09/2024:</b> Prazo máximo do procedimento.</li> </ul>
--	---

<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>Foram consultadas nove entidades: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG); Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT); SIMARSUL – Grupo águas de Portugal; E-Redes – Distribuição de Eletricidade; Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN); Infraestruturas de Portugal (IP); Câmara Municipal de Palmela (CMP); Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).</p> <p><b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)</b></p> <p>A construção de uma nova linha de pintura das carroçarias, bem como das necessárias instalações auxiliares, pode constituir-se como um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, em virtude do surgimento de novos elementos expostos que necessariamente aumentam o grau de risco associado.</p> <p>Neste contexto, devem ser contempladas medidas de minimização em função da avaliação dos riscos realizada (para todas as fases do projeto), designadamente medidas preventivas e mitigadoras a serem implementadas para controlar os riscos até níveis aceitáveis, garantindo a segurança de pessoas e bens, e acautelando os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nas fases de construção e exploração, informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil de Pamela, bem como os serviços de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;</li> <li>▪ Garantir as acessibilidade e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não devem comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e</li> </ul>
--	---



socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;

- Elaborar um Plano de Emergência/Segurança do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacte, se algum, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente, e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da área de projeto. Este Plano deve ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e aos demais serviços e agentes de proteção civil do município abrangido;
- No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente na área de projeto, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Palmela;
- Adequar o projeto ao Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento, tendo em atenção o cumprimento no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis, em particular quanto às condições exteriores de segurança e acessibilidade e à garantia de disponibilidade de água para abastecimento de meios de socorro;
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas, devendo os locais para esse efeito estar devidamente sinalizados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
- Dada a zona em análise se caracterizar por uma suscetibilidade a sismos, adota as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas futuras construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como os efeitos de sítio associados.

#### **Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)**

Do ponto de vista do fator ambiental geologia, considera-se que o projeto apresenta os elementos necessários a uma correta avaliação e identifica corretamente os impactes relacionados com o desenvolvimento do projeto, assim como o fator geológico de risco para o projeto, nomeadamente a perigosidade sísmica.

De acordo com a sismicidade histórica, a área de estudo está localizada em zona de intensidade IX, da Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1755 – 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996), podendo ser afetada por sismos gerados em falhas distantes e regionais. Na região, destaca-se a existência da falha de Alcochete-Pinhal Novo, com capacidade de gerar um sismo máximo de magnitude 6-7 e que poderá ter sido responsável pelo sismo de Setúbal de 1858, de magnitude 6.8. A área do projeto é caracterizada pela existência de sedimentos detríticos pouco consolidados que promovem a ocorrência de efeitos de sítio, nomeadamente a amplificação das ondas sísmicas.

Deste modo, deve ser seguida a legislação em vigor relativa ao correto dimensionamento sísmico das infraestruturas, nomeadamente o Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010.

Concluindo, considera-se não existirem condicionantes ao desenvolvimento do projeto, devendo as infraestruturas ser projetadas segundo as normas existentes para a resiliência sísmica dos edifícios.

Relativamente à hidrogeologia, avaliado o EIA e o Aditamento, que em muito o completa, o LNEG informa que a caracterização da situação de referência, identificação de impactes e medidas de minimização estão relativamente bem elaborados.

No plano de monitorização das águas subterrâneas, os limiares dos parâmetros físico-químicos devem estar em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que *“Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas”*, uma vez que o projeto se situa no importante Sistema Aquífero Bacia do Tejo-Sado/margem esquerda, única origem de abastecimento público dos concelhos da Península de Setúbal, pelo que constitui uma reserva estratégica de água para abastecimento. O constante naquele decreto deve ser utilizado a par do Anexo V - Limiares Estabelecidos para Avaliação do Estado Químico das Massas de Água Subterrânea do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste.

Mais se constata que na Volkswagen Autoeuropa há uma grande preocupação com os hidrocarbonetos, existindo no EIA várias referências a separadores de hidrocarbonetos para efluentes. Contudo, deteta-se a falta de um despiste abrangente de compostos orgânicos nos efluentes lançados na ribeira da Moita, nos poços em terrenos envolventes às instalações fabris e nos furos de água subterrânea situados nas instalações. A fábrica utiliza inúmeras substâncias químicas que não são despistadas nas análises químicas realizadas às águas superficiais e subterrâneas.

Relativamente à parte quantitativa, foram apresentadas características de apenas 3 captações das 5 existentes no interior das instalações fabris, conforme solicitado em sede de aditamento. Salienta-se que os 3 furos são profundos e captam o aquífero confinado, pelo que o nível da água aí medido corresponde ao nível piezométrico do aquífero profundo e não ao nível freático do aquífero superficial. O nível freático permanece desconhecido. Por outro lado, a profundidade do nível da água dos furos é referida no aditamento como um nível hidrostático (NHE). O NHE deve ser cotado



topograficamente tendo como referencial a cota zero do nível médio do mar para que possa ser comparável e suscetível de interpretação.

Após análise ao EIA, verifica-se que os recursos minerais na área de estudo estão minimamente caracterizados. No entanto, não foram devidamente identificados os impactes sobre esses recursos.

Porém, dada a localização do projeto, inserido num complexo industrial existente, considera-se que não se justifica tal tipo de avaliação, pois os recursos minerais com valor económico que aí possam existir já se encontram esterilizados.

Em conclusão salienta-se que as infraestruturas devem ser projetadas segundo as normas existentes para a resiliência sísmica dos edifícios e os aspetos assinalados na hidrogeologia.

#### **SIMARSUL – Grupo águas de Portugal**

A SIMARSUL refere que tem sob a sua gestão o Subsistema de Saneamento da Zona Industrial da Autoeuropa (ZIA), que inclui a ETAR da ZIA, cinco Estações Elevatórias, e Infraestruturas lineares (emissários e condutas elevatórias), dispendo a ETAR ZIA de uma Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais – Utilização n.º L003268.2019.RH5A, sendo o efluente final tratado descarregado na margem esquerda da Vala das Sete Fontes.

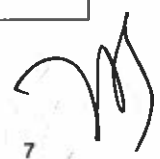
Inicia as suas responsabilidades nos pontos de recolha – pontos de fronteira entre o sistema da SIMARSUL e os sistemas de drenagem de águas residuais municipais – onde valida a respetiva qualidade dos efluentes que, de acordo com o Regulamento n.º 374/2016 deve ser compatível com águas residuais urbanas.

Neste contexto, informa que, a pedido do Município de Palmela, avaliou já a existência de condições para recolher e tratar, no subsistema de saneamento da ZIA, os efluentes provenientes da Volkswagen Autoeuropa (VWA), considerando a implementação do projeto em análise, de acordo como os dados apresentados no projeto.

Do relatório enviado ao município de Palmela (S-SIMARSUL/2024/545), onde é efetuada a análise dos contributos dos efluentes produzidos na nova unidade de pintura da VWA, e as condições de funcionamento da ETAR da ZIA, constata-se a validação de que a instalação dispõe de capacidade para receber estes efluentes.

#### **E-Redes – Distribuição de Eletricidade**

Verifica-se que o projeto interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.



Em Alta Tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos das Linhas (1) "LN 1508L5628700 LN 60 6287 Quinta Anjo-Coina" (AP44-AP50) e (2) "LN 1512L5000200 LN60 0002 S. Sebastião-Coina" (AP5-AP11).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto é considerado viável.

#### **Redes Elétrica Nacional, S.A. (REN)**

Relativamente às infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e



investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

#### Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF)

Pela análise dos elementos enviados verifica-se que a área a afetar pelo projeto em assunto:

- 1) Não abrange áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas conforme definido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual;
- 2) Não abrange áreas submetidas ao regime florestal;
- 3) Não abrange áreas situadas na zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação (Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro);
- 4) O projeto enquadra-se ao nível do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT), na sub-região homogénea, da Península de Setúbal. Nesta sub-região homogénea, com igual nível de prioridade, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços: a) Função geral de produção; b) Função geral de proteção; c) Função geral de recreio e valorização da paisagem.
- 5) Não obstante a área do projeto se enquadrar de acordo com a COS 2018, maioritariamente em territórios artificializados, 1.2.1.1. Indústria, verifica-se que na área a afetar diretamente pela exploração do projeto e nos locais contíguos a estes se encontram referenciadas a presença de espécies da flora, *Reseda alba*, classificada como criticamente em perigo e *Armeria rouyana*, classificada quase ameaçada, com estatuto de ameaça definido na Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal (Carapeto *et al.*, 2020), pelo que deverá ser acautelada presença e a proteção das mesmas.
- 6) No que concerne à fauna, destaca-se a ocorrência provável, *Caprimulgus europaeus* e *Sylvia borin* que apresentam ambos estatutos de ameaça desfavorável, nomeadamente VU - Vulnerável, e *Circaetus gallicus*, apresenta estatuto de NT - Quase Ameaçado.
- 7) Deverá ser assegurado o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível.
- 8) Atendendo a que o polígono em estudo, se refere a uma área bastante artificializada, na qual se integra uma pequena mancha de florestas de resinosas, não se preconiza que as características do projeto de alteração que motivaram o EIA, imponham o agravamento dos atuais impactes decorrentes da atual atividade desenvolvida pela Autoeuropa, que atualmente se

9 

	<p>encontra sob elevada pressão antropogénica, fruto da forte presença industrial, habitacional, bem como de infraestruturas lineares de transporte.</p> <p>Assim, considera-se que o projeto não interfere com áreas territoriais nem com áreas temáticas que constituam atribuições do ICNF, alertando, no entanto para a necessidade de acautelar o cumprimento dos seguintes requisitos e recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, no que diz respeito às faixas de gestão de combustível;</li> <li>▪ Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto na sua atual redação, referente às medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro;</li> <li>▪ Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 maio, em caso de cortes prematuros e cumprimento ao Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais;</li> <li>▪ Dentro dos limites da propriedade, manter núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna;</li> <li>▪ Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.</li> </ul> <p>Não foram rececionados, até ao prazo solicitado, os pareceres do IMT, da E-Redes, da IP e da CMP.</p>
--	--

<p><b>Síntese do resultado da consulta pública</b></p>	<p>No período de-Consulta Pública foram rececionadas 4 (quatro) participações, das quais 3 (três) participações provenientes de cidadãos, e 1 (uma) proveniente da entidade REN (Rede Elétrica Nacional, S.A).</p> <p>Das quatro participações recebidas, contam 2 (duas) concordâncias; 1 (uma) tipologia geral; e 1 (uma) reclamação.</p> <p>A participação geral rececionada, tendo em conta o pedido de parecer externo efetuado (REN), encontra-se transcrita no capítulo anterior.</p> <p>Relativamente à concordância foi referido o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A modernização do complexo industrial, é importante para redução do impacto ambiental;</li> </ul>
--	--



	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Importância da manutenção de bons níveis de competitividade face a outros países;</li> <li>▪ Evitar deslocações de produção numa indústria tão importante para a nossa economia.</li> </ul> <p>Relativamente à reclamação os principais argumentos apresentados são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Falta complementação do projeto no que diz respeito à compensação ambiental.</li> </ul> <p>A importância da compensação ambiental no plantio de árvores nativas frutíferas na península Ibérica para garantir a segurança alimentar da fauna nativa, estratégia essencial para mitigar os impactos negativos das atividades humanas sobre os ecossistemas.</p> <p>A importância da compensação ambiental, especialmente através do plantio de espécies nativas, promove a restauração de habitats degradados, melhora a qualidade do solo, aumenta a capacidade de sequestro de carbono e garante a continuidade das interações ecológicas alimentares.</p> <p>Os benefícios para a fauna e flora na diversificação alimentar.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A importância da presença de árvores nativas frutíferas.</li> <li>▪ A conservação de espécies de árvores nativas frutíferas servem de habitat e alimento, contribuindo para a conservação de espécies ameaçadas e endêmicas.</li> <li>▪ Garantia da segurança alimentar da fauna silvestre através da compensação ambiental por meio do plantio de árvores nativas frutíferas é uma prática vital para garantir a alimentação e a sobrevivência da fauna silvestre na península Ibérica. Essa abordagem não só restaura ecossistemas degradados como também fortalece as interações ecológicas essenciais, promovendo a biodiversidade e a resiliência ambiental. Implementar programas de plantio com espécies como o medronheiro, azevinho, aroeira, zimbro e carvalho é um passo crucial para assegurar a sustentabilidade ecológica da região, beneficiando tanto a flora quanto a fauna nativa da península Ibérica.</li> </ul>
--	--

<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade</b></p>	<p>Relativamente às disposições do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML – Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, de 8 de abril), nos termos da apreciação, o projeto de alteração não colide com as diretrizes/orientações do PROTAML.</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal (PDM), o projeto tem enquadramento em matéria de uso e ocupação nas disposições do regulamento em vigor, sem prejuízo da necessária aferição pela Câmara Municipal de Palmela (CMP) sobre o enquadramento no n.º 2, alínea f) do artigo 32.º do RPDM alusivo à possibilidade de excecionar o projeto da aplicabilidade da captação mínima de estacionamento exigida.</p>
--	--

<p><b>pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>Não há afetação de área da Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>Não são abrangidas áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor para o município de Palmela, o mesmo acontecendo com a proposta de delimitação em desenvolvimento.</p> <p>Assim, considera-se que o EIA não colide com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e as servidões/restrições públicas aplicáveis à área.</p>
---	--

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Aspetos Técnicos do Projeto, Recursos Hídricos, Solos e Usos do Solo, Resíduos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Saúde Humana, Alterações Climáticas, Património Cultural, e Socioeconomia.</p> <p>Em relação aos <b>aspetos técnicos</b>, considera-se viável o desenvolvimento do projeto em análise, dado tratar-se de uma indústria com relevância para o tecido económico nacional, empregando cerca de 5000 trabalhadores, promovendo a diversidade do emprego na região, e que as alterações preconizadas apontam no sentido de melhoria ambiental.</p> <p>Ao nível dos impactes sobre os <b>recursos hídricos superficiais</b>, durante a fase de construção os principais impactes estarão associados às obras de construção da nave de pintura, como consequência das intervenções no terreno.</p> <p>Relativamente às águas superficiais e águas de abastecimento, decorrente das ações de desmatação dos solos e movimentação de terras poderá ocorrer um eventual aumento de sólidos em suspensão na linha de água existente na envolvente da VWA (Vala das Sete Fontes). Considera-se o impacte negativo, temporário e minimizável através da implementação das medidas previstas no presente documento.</p> <p>A movimentação de equipamento, viaturas e pessoal necessários em obra, a compactação dos terrenos para a execução das terraplenagens e a impermeabilização dos solos para pavimentação em arruamentos e implantação de edifícios poderão induzir alterações nos processos de infiltração da água das chuvas, com diminuição da</p>
---	---

recarga aquífera local, e potenciação do escoamento, com incremento de caudais de ponta de cheia.

O impacte da impermeabilização dos solos na cheia centenária é negativo e pouco significativo.

No que se refere ao abastecimento de água, a origem da água para os usos previstos na fase de construção será a rede pública. Embora existam impactes face ao consumo de água, os mesmos serão negativos e pouco significativos.

No que concerne as águas residuais, na fase de construção, em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis, poderão ser induzidos impactes negativos.

As águas residuais domésticas produzidas no decurso da obra serão encaminhadas para a rede pública de drenagem antes da descarga no meio hídrico, pelo que os impactes resultantes serão negativos pouco significativos.

No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deverá ser encaminhado para operador licenciado, pelo que o impacte negativo será pouco significativo.

Na fase de exploração os impactes resultam das atividades de exploração da própria atividade industrial e da reparação e manutenção de infraestruturas e dos edifícios.

Relativamente às águas superficiais e águas de abastecimento, na fase de exploração o aumento da impermeabilização do solo decorrente da implantação do Projeto mantém a situação já descrita para a fase de construção, pelo que se considera o impacte negativo e pouco significativo

Não é previsto o acréscimo de água para consumo humano, pelo que não são expectáveis impactes neste âmbito.

Na fase de exploração as águas residuais domésticas produzidas serão descarregadas conjuntamente com as águas residuais industriais após pré-tratamento na ETARI da VWA, na rede pública de drenagem de águas residuais. Atendendo a que as águas pluviais potencialmente contaminadas são tratadas através dos separadores de hidrocarbonetos antes da sua descarga em meio hídrico, considera-se que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam cumpridos os VLE estabelecidos nos respetivos TURH.

Quanto aos **recursos hídricos subterrâneos**, na fase de construção, os potenciais impactes resultarão da possível infiltração de substâncias contaminantes, causada por derrames no solo de óleos, combustíveis, tintas, vernizes e de efluentes domésticos e afetarão sobretudo a qualidade das águas subterrâneas.

Considera-se que estes impactes serão negativos, prováveis, irreversíveis, temporários, minimizáveis e de reduzida magnitude e significâncias, se forem implementadas as ações de projeto (nova ETARI) e as medidas de minimização e de contenção de derrames, adiante descritas.

Na fase de exploração, o principal impacte nos recursos hídricos subterrâneos será o resultante da impermeabilização adicional de 2,6% de terreno, a qual terá reflexos na quantidade da recarga subterrânea.

O aumento da área impermeabilizada representará 6,4 % da área atualmente impermeabilizada.

Considera-se este impacte como negativo, permanente, minimizável, de reduzida magnitude e pouco significativo, dada a dimensão da área atualmente impermeabilizada.

Entende-se que a implementação do projeto de alteração das instalações industriais da VWA causará, nos recursos hídricos subterrâneos, impactes negativos e positivos, de reduzida magnitude e pouco significativos e, nos recursos hídricos superficiais, impactes negativos e pouco significativos, se forem implementadas as condicionantes, as medidas de minimização, e o plano de monitorização descritos neste documento.

Do ponto de vista do fator ambiental **solos e uso do solo**, segundo a informação disponibilizada, os solos ocorrentes no complexo da VWA foram objeto de remeximento, decapagem e nivelamento com adição de materiais alóctones quando da fase de instalação/construção da Autoeuropa. Quanto aos impactes esperados, poderão ocorrer situações de contaminação a partir de descargas poluentes, com perda de qualidade dos solos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

Relativamente aos impactes esperados pela implementação do projeto, são exetáveis Impactes negativos de significância reduzida, permanentes e irreversíveis, nas fases de construção e exploração.

Em conclusão, considera-se que, do ponto de vista do Solo e Uso dos Solos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização identificadas.

Quanto aos **resíduos**, e no que respeita à fase de construção, o EIA prevê elaborar um Plano de Gestão e Acompanhamento Ambiental (PGAA), que deverá incluir o Plano de Obra, o Plano de Estaleiro, o Plano de Gestão de Efluentes, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Acessibilidades e o Plano de Desativação de Estaleiro e Áreas Afetas à Obra, para além de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. Na elaboração do Plano de Gestão de Resíduos deverá atender ao Guia Prático de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e que consta no site da APA no seguinte link <https://circularidade.builtcolab.pt/#gestao-residuos>.

Relativamente à fase de exploração, é previsto a substituição das cortinas de água por filtros. A empresa esclarece que esta medida, contribui para a eliminação das lamas de tintas e que os filtros poderão ser valorizados nas cimenteiras, o que se traduz num impacte favorável, caso esta alteração garanta o cumprimento dos VLE aplicáveis.



A instalação dispõe de duas áreas/parques de armazenagem temporária de resíduos, designados PA2 e PA3, respetivamente para resíduos perigosos e não perigosos, os parques de armazenagem temporária de resíduos têm capacidade e condições adequadas à gestão destes após a entrada em funcionamento do Projeto, prevenindo-se continuar também a recorrer a operadores licenciados para a recolha, transporte e destino final. Considera-se que a ampliação em causa não obrigará, nos moldes previstos, a criar novos parques para a gestão de resíduos.

Assim, desde que a gestão de resíduos seja feita em respeito com as regras previstas no RGGR e cumpridas as medidas de minimização descritas no EIA, não se considera que o projeto em causa seja indutor de impactes no ambiente.

Quantos aos solos contaminados, verifica-se que o estabelecimento industrial da Volkswagen Autoeuropa (VWA) localiza-se em área classificada como Espaços de atividades Económicas – Atividades Industriais Previstos do PDM de Palmela.

O EIA faz referência à necessidade de se avaliar o solo na fase de desativação, mas apenas “no caso da ocorrência de qualquer situação de contaminação dos solos”, considerando não ser necessário fazê-lo no âmbito deste projeto. Porém:

- O EIA reconhece que “... os solos ocorrentes no complexo da VWA não se encontram nas condições pristinas, tendo sido objeto de remeximento, decapagem e nivelamento com adição de materiais alóctones quando da fase de instalação/construção da Autoeuropa.”;
- De acordo com a Informação Técnica da Câmara Municipal de Palmela, de 24 de abril, p. p., apresentada no Aditamento, a área da VWA é abrangida pela tipologia de risco Suscetibilidade de contaminação de solos e águas superficiais, que integram áreas de Solos contamináveis, nas quais “É obrigatório proceder à realização de estudos de prospeção de análises químicas adequadas para determinação das concentrações das substâncias presentes no solo e águas e, em caso de situação de risco comprovada, é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos que deverá anteceder qualquer intervenção urbanística”;
- O Aditamento, esclarece que as terras sobrantes “... serão depositadas no interior do complexo industrial para posterior utilização sempre que as necessidades da empresa assim o exigirem”;
- O Aditamento clarifica ser também equacionado encaminhar o solo sobrante da obra para eliminação em aterro (presumivelmente a aterro para resíduos inertes).

Apesar de a VWA considerar que “O local de implantação do Projeto foi desde sempre área arborizada, em anos mais recentes por uma plantação de Pinheiro-Manso, tendo mantido essas características mesmo depois da instalação do ramal ferroviário. Assim, não se espera que as terras sobrantes que serão removidas do local possam estar

contaminadas e constituir um foco de contaminação para os meios hídricos locais”, a área de implantação do projeto em análise poderá ter sido local de deposição de solo exógeno aquando da instalação da VWA, sendo a atividade ferroviária (ramal ferroviário existente no local de implantação do projeto) potencialmente contaminante do solo.

Assim, e considerando que:

- nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) e do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJRA), aprovados pelos anexos I e II, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, o conhecimento do estado de contaminação do solo é fundamental para a definição do destino dos solos escavados excedentários, uma vez que não permite: i) a reutilização de solo contaminado em obra (uma das opções do projeto); ii) a utilização de solo contaminado noutras obras, como subproduto; iii) o encaminhamento de solo contaminado para aterro de resíduos inertes (outra das opções do projeto); e iv) o encaminhamento de solo contaminado para deposição em pedreira.
- A não haver avaliação da contaminação do solo, este apenas poderá ser encaminhado para deposição em aterro de resíduos não perigosos, limitação com previsíveis incidências no custo do projeto. Assim, o encaminhamento do solo escavado excedente a aterro (de resíduos inertes) apenas poderá ocorrer se demonstrada a sua não contaminação;
- O RJAIA prevê a avaliação dos “... fatores suscetíveis de serem significativamente afetados pelo projeto, nomeadamente a população e a saúde humana, (...), o solo, (...), bem como a interação entre os fatores mencionados”. Ora, a avaliação dos riscos do projeto para a saúde humana implica a necessidade de se conhecer o estado de contaminação do solo e de se avaliar o seu efeito nos futuros utilizadores do espaço em causa, definindo as medidas de remediação necessárias à minimização do risco que se vier a determinar, se aplicável;
- o PDM de Palmela determina a obrigatoriedade de avaliação do estado do solo e águas antes de qualquer intervenção urbanística por o local se inserir na tipologia de risco Suscetibilidade de contaminação de solos e águas superficiais;

Considera-se que a implementação do projeto em causa deve ser precedida de uma avaliação do estado do solo no que respeita à sua contaminação, na área de implantação do projeto, situação extensível à área de implantação da nova ETARI e à área da subestação elétrica.

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista dos solos contaminados, e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementado um plano de avaliação do estado do solo, que abranja toda a área

de implantação do projeto da nova unidade de pintura (edifício do novo forno elétrico, edifício da unidade de pintura, e áreas exteriores onde serão instalados os equipamentos e infraestruturas de apoio), bem como a área de implantação da nova ETARI e a área da subestação elétrica onde se encontram os transformadores a substituir.

Quanto à **qualidade do ar**, a caracterização da situação de referência para a qualidade do ar, com base nos dados das estações fixas existentes na zona, identificação das fontes de poluentes atmosféricos existentes e modelação da qualidade do ar resultante das emissões das fontes fixas da VWA permitiu estimar que as concentrações dos poluentes relevantes no âmbito deste projeto (NO<sub>2</sub> e PM<sub>10</sub>) registem atualmente níveis abaixo dos valores limite definidos para estes poluentes.

Na fase de construção, os impactes na qualidade do ar estarão relacionados principalmente com a emissão de poeiras e serão negativos localizados, temporários, reversíveis, de significância reduzida. Os impactes são minimizáveis com a aplicação das medidas propostas.

O Projeto da Nova Unidade de Pintura terá como resultado uma melhoria com algum significado na concentração de partículas PM<sub>10</sub> (impacte positivo) junto a todos os recetores analisados. Em relação ao NO<sub>2</sub> e aos COV, ocorrerá um ligeiro aumento das concentrações (impacte negativo), mas mantendo-se valores absolutos baixos comparativamente aos valores limite aplicáveis. Globalmente, na fase de exploração, considera-se que o impacte na qualidade do ar tem significância reduzida, permanente, reversível, recomendando-se a adequada gestão no controlo e monitorização das emissões gasosas nas fontes atuais e futuras.

Em relação ao **ambiente sonoro**, as emissões sonoras da fase de construção advêm das operações associadas à decapagem e movimentação de solos, à construção de edifícios, à instalação e montagem da nova linha de pintura e de todos os sistemas auxiliares e interligações, bem como à movimentação de veículos. Segundo o EIA, o estaleiro e o parque de materiais localizar-se-ão no interior do complexo industrial da VWA.

As operações da fase de construção poderão originar impactes negativos no ambiente sonoro dos recetores sensíveis mais próximos da área a interencionar e das vias de acesso, embora se antevejam como pouco significativos. Eventuais impactes serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) - referentes a Atividades Ruidosas Temporárias - no âmbito dos quais a Câmara Municipal de Palmela detém as competências de licenciamento e de fiscalização.

Na fase de exploração, as ações do projeto suscetíveis de provocar impactes negativos no ambiente sonoro da envolvente estão associadas ao funcionamento dos equipamentos da nova linha de pintura, incluindo das alterações a realizar na fosfatação e na cataforese. O projeto prevê igualmente a instalação de equipamentos

17

com funcionamento em contínuo e com emissões sonoras relevantes, na cobertura e fachadas dos edifícios a construir.

Antevendo-se que os diferenciais de Critério de Incomodidade (CI) e os valores de exposição a ruído ambiente exterior venham a estar em conformidade com os respetivos valores limite (cf. n.º 1 do artigo 13.º do RGR), e uma vez que esta avaliação considera o funcionamento simultâneo do projeto em avaliação e da unidade atual da VWA, sendo os valores de CI previstos muito próximos ou equivalentes aos da situação atual, conclui-se pela reduzida significância de eventuais impactes negativos do projeto, em todos os locais de avaliação e em todos os períodos de referência. Prevê-se ainda a futura conformidade do exercício da atividade da VWA com o RGR.

Considera-se que os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização previstas, e cumprir o plano de monitorização mencionado.

No que se relaciona com a **saúde humana**, na fase de construção, os efeitos negativos estão, fundamentalmente, associados à produção de ruído, emissões gasosas, rejeição de resíduos e efluentes líquidos associados às atividades construtivas da Nova Unidade de Pintura.

Relativamente à fase de exploração prevê-se que uma melhoria da qualidade do ar, associado à maior eficiência dos sistemas de tratamento de emissões, que permitirá cumprir os VLE do TUA e os VEA-MTD dos BREF STS, o mesmo acontecendo ao ambiente sonoro junto dos recetores sensíveis próximos.

Considera-se que os impactes na saúde humana e qualidade de vida das populações terão natureza negativa e significância reduzida, quer na fase de construção quer na fase de exploração.

Quanto à mitigação das **alterações climáticas**, para a fase de construção, o EIA considera os impactes resultantes do consumo de energia e da utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento pesado e de maquinaria, assim como do transporte de materiais a utilizar em obra, necessários à implementação do projeto.

Na fase de exploração, os fornos de pintura a gás natural serão substituídos por fornos elétricos. De igual modo, os sistemas de oxidação de COV, que atualmente funcionam com queima de gás natural, serão substituídos por sistemas de oxidação térmica regenerativa elétricos.

Apenas os sistemas de produção de água quente para os banhos da fosfatação e da cataforese, e os fornos da pintura bicolor e de cera continuarão a utilizar o gás natural.

Estima-se que as emissões de GEE, referentes ao cenário com o projeto em causa implementado, seja de 117.894 tCO<sub>2</sub>eq/ano, inferiores às emissões de GEE relativas ao ano de 2022 (155.182 tCO<sub>2</sub>eq/ano).

No que diz respeito à fase de desativação, e apesar da mesma não ser expectável, o EIA considerou os seus eventuais impactes equiparáveis aos da fase de construção.

Do ponto de vista da vertente adaptação às alterações climáticas, considerando as projeções para o clima da região em causa, o EIA identifica as principais vulnerabilidades do projeto, destacando o risco associado às temperaturas elevadas, ao aumento da frequência e intensidade das ondas de calor e aos fenómenos de seca e escassez hídrica, de onde podem resultar algumas consequências para o projeto, tais como o aumento do consumo de energia para efeitos de climatização do edifício ou a indução de situações de stress hídrico nas operações da unidade.

Face às vulnerabilidades referidas, identificou-se um conjunto de medidas de adaptação, alicerçadas numa lógica de acompanhamento e monitorização estrutural e funcional do projeto.

Considera-se que do ponto de vista das alterações climáticas, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização descritas neste documento.

Quanto ao **património cultural**, e de acordo com o EIA, não há qualquer evidência da existência no subsolo de valores patrimoniais, pelo que à partida não ocorrerão impactes neste fator ambiental durante as atividades construtivas.

No entanto, e dada a natureza, dos vestígios e dos contextos arqueológicos, muitas vezes ocultos no solo e no subsolo, o EIA preconiza que, preventivamente, os trabalhos de construção deverão ser acompanhados por uma equipa de arqueologia, de forma a assegurar a tomada atempada das medidas que se revelarem necessárias em caso de deteção de qualquer ocorrência.

Considera-se pela viabilidade do projeto em análise, aplicando as condicionantes e as medidas preconizadas neste documento.

Em relação ao fator ambiental **socioeconomia**, os impactes têm natureza positiva, e fazem-se sentir quer na fase de construção do projeto, quer na exploração. Durante a construção, os impactes estão relacionados com o expectável aumento dos índices de empregabilidade no concelho de Palmela e envolvente regional, e com a dinamização da economia local decorrente da procura de bens e serviços que a presença dos trabalhadores e as atividades construtivas irá gerar durante um período de 50 meses, que é o tempo estimado para construção das três fases do Projeto.

Na fase de exploração, salienta-se o impacte significativo nas contas regionais e nacionais associado à expectável formação bruta de capital fixo que o Projeto gerará e aos correspondentes ganhos de competitividade empresarial, que deverão gerar externalidades positivas que se irão transmitir em cadeia ao tecido económico (crescimento, emprego, desenvolvimento tecnológico, etc.).

Entende-se que, desde que respeitadas as medidas de minimização descritas, considera-se que os impactes socioeconómicos na fase de construção do Projeto são

globalmente positivos com significância moderada e na fase de exploração são igualmente positivos, mas com significância elevada, projetando-se, quer a nível local, quer a nível nacional.

Face à análise dos fatores ambientais considerados, verifica-se que os impactos induzidos pelo projeto, são minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e os planos de monitorização apresentados.

### Decisão

**Favorável Condicionada**

### Condicionantes

- 1) Demonstrar que, com a implementação do projeto, a nova ETARI assegura o tratamento do volume máximo de efluente industrial gerado, na instalação da VWA calculado na base da capacidade nominal da VWA, explicitando esse valor;
- 2) Apresentar identificação exata do ponto de descarga previsto com a designação EH5;
- 3) A implementação do projeto deve ser precedida de uma avaliação do estado do solo no que respeita à sua contaminação, na área de implantação do projeto, situação extensível à área de implantação da nova ETARI e à área da subestação elétrica (em ambos os casos nas imediações destas infraestruturas, devido a já se encontrarem na fase final da sua construção), com a apresentação dos resultados da monitorização definida na presente DIA (ponto B. solos contaminados).

### Elementos a apresentar em fase de licenciamento

- 4) Apresentar atualização dos TURH para as novas condições de funcionamento (águas pluviais contaminadas provenientes das novas áreas impermeabilizadas), assegurando a adequação dos sistemas de tratamento existentes e/ou a alteração/ampliação dos mesmos ou demonstrar que estas alterações não conduzem à modificação da Caracterização do(s) Tratamento(s) e Caracterização da Rejeição, ou outros, definidos no TURH L009926.2021.RH5A;
- 5) Apresentar parecer da Câmara Municipal de Palmela (CMP) sobre o enquadramento no n.º 2, alínea f) do artigo 32.º do RPDM alusivo à possibilidade de excecionar o projeto da aplicabilidade da capitação mínima de estacionamento exigida;
- 6) Elaborar um Plano de Gestão e Acompanhamento Ambiental (PGAA), constituído pelo planeamento de todas as atividades construtivas e pela identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras e respetiva calendarização. O PGAA deverá incluir o Plano de Obra, o Plano de Estaleiro, o Plano de Gestão de Efluentes, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Acessibilidades e o Plano de Desativação de Estaleiro e Áreas Afetas à Obra, para além de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras;



### Elementos a apresentar em fase prévia ao início da obra

- 7) Apresentar estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) associada à produção de materiais utilizados na fase de construção;
- 8) Apresentar estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) associada à perda de biomassa resultante das ações de desflorestação previstas;
- 9) Apresentar estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) que se preveem compensar com a implantação do corredor ecológico previsto no EIA;

### Medidas de minimização / potenciação / compensação

#### Fase prévia à construção

- 1) Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
- 2) Implementar um Plano de Emergência Interno, e respetivo protocolo de resposta, face a eventos meteorológicos extremos;
- 3) Implementar soluções que assegurem a recuperação e reutilização das águas pluviais das coberturas e de outras áreas não contaminadas da instalação;
- 4) Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo mediana a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;
- 5) Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local e promover as ações de formação necessárias ao adequado desempenho das funções requeridas;
- 6) Adotar soluções para a iluminação exterior que minimizem a poluição luminosa, devendo ser acauteladas todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial. Assim, a iluminação exterior, incluindo na área de estaleiros, deve ser projetada e construída de forma a assegurar que a mesma não é direcionada de forma intrusiva sobre a envolvente, devendo ser dirigida, tanto quanto possível, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a necessitam. As luminárias a utilizar no exterior devem incluir difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, de modo que o feixe de luz se faça segundo a vertical;
- 7) Proceder à divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na freguesia de Quinta do Anjo, onde se localiza o projeto. A informação a disponibilizar deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente em relação às acessibilidades, serviços e ocupações do subsolo, entre as principais;
- 8) Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações;
- 9) Cumprir Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA) atualizado.

### Fase de construção

- 10) Todas as atividades construtivas, especialmente as ações de desmatção, desarborização, limpeza e decapagem dos solos, devem ser estritamente limitadas à área de intervenção;
- 11) Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras preferencialmente no período de maio a setembro, de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade e a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
- 12) Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra vegetal, se existente, e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas intervencionadas pela obra;
- 13) A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização;
- 14) Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes;
- 15) Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito;
- 16) Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando-se, assim, repetição de ações sobre as mesmas áreas;
- 17) Devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento;
- 18) Durante o armazenamento temporário de terras ou outros materiais pulverulentos, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
- 19) Proceder à revegetação dos solos que previsivelmente irão ficar expostos aos agentes erosivos;
- 20) Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
- 21) Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas decorrente de derrames acidentais;
- 22) Promover, quando necessário, a aspersão regular e controlada de água nas zonas de trabalho e nos acessos utilizados pelos diversos veículos;
- 23) Conferir especiais cuidados nas operações de carga, descarga e de deposição de materiais, especialmente se forem pulverulentos (ex. cobertura e humedificação da carga e adoção de menores alturas de queda na descarga);
- 24) Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

- 25) Efetuar o transporte de terras e de resíduos de construção e de demolição e, em geral de quaisquer materiais pulverulentos, em contentores fechados e cobertos, de forma a evitar a emissão de poeiras;
- 26) Os locais de armazenagem dos resíduos não perigosos e perigosos ou de quaisquer outros resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais devem ser cobertos, com zonas diferenciadas para os diferentes tipos de resíduos e armazenados em recipientes adequados. O pavimento deve ser impermeabilizado e dispor de rede de drenagem independente, com tanque de retenção de eventuais derrames, para posterior condução a tratamento. Os locais devem ser de acesso condicionado;
- 27) No estaleiro, a zona de armazenamento de produtos deve estar em área impermeabilizada e delimitada e ser drenada para uma bacia de retenção estanque, de modo a evitar que derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e o meio hídrico. Os eventuais derrames devem ser encaminhados para tratamento adequado para operadores licenciados para o efeito;
- 28) No caso de ocorrer um derrame acidental de combustível ou óleos, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deve ser removida e enviada para operador de gestão de resíduos licenciado;
- 29) Assegurar a retenção, encaminhamento e o destino final adequado para as águas residuais domésticas e industriais produzidas no estaleiro, nomeadamente através do seu encaminhamento para as redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas residuais industriais da instalação industrial;
- 30) Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
- 31) Assegurar a limpeza e reposição das condições previamente existentes (nível de compactação, drenagem natural e coberto vegetal protetor contra a erosão) nas áreas de estaleiro, unidades de apoio à obra, bem como nos acessos de obra e áreas envolventes eventualmente afetadas;
- 32) Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo e de depósito de terras, eventualmente utilizados no decurso da obra;
- 33) As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo evitar o arrastamento de materiais para o meio hídrico.  
  
Para evitar o aumento da carga sólida, a qual contribui para o assoreamento das linhas de água, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água;
- 34) A lavagem de autobetoneiras deve ser realizada na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de escorrência.
- 35) Os locais de armazenagem de resíduos devem ser inspecionados diariamente para verificação das condições de armazenagem;
- 36) Devem ser selecionados veículos e maquinaria de apoio à obra em respeito pelo especificado no Anexo V do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, devendo o empreiteiro possuir um registo de certificação de conformidade para a maquinaria de apoio à obra, de acordo com os requisitos do mesmo Decreto-Lei, e os veículos ser homologados no que aos níveis de emissões sonoras se refere de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/2009, de 15 de janeiro;

- 37) Os equipamentos a utilizar em obra deverão apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção;
- 38) As viaturas em circulação ou utilização deverão estar equipadas com os dispositivos adequados de proteção contra o ruído (cabine, escape de gases ou outros), de modo a evitar situações de ruído elevado;
- 39) O movimento das máquinas e viaturas, fora da zona de obra, deverá ser previamente planeado e organizado, de forma a minimizar os níveis de incomodidade junto dos locais mais sensíveis, afastando aquele tráfego dos aglomerados urbanos;
- 40) Caso venham a existir reclamações inerentes ao ruído, efetuar medições/determinações junto aos recetores reclamantes e tomadas as medidas eventualmente necessárias para a correção da incomodidade;
- 41) Privilegiar a utilização de materiais de construção com melhor desempenho ambiental, inclusive em matéria de emissões de GEE, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data;
- 42) O acompanhamento arqueológico a implementar na fase de obra deve ser executado integralmente de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
- 43) O acompanhamento arqueológico da obra deve incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de desmatação e decapagem, terraplenagens e abertura de fundações, valas para as infraestruturas, acessos, e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos, incluindo os desenvolvidos na fase de recuperação paisagística;
- 44) As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
- 45) Os resultados obtidos na prospeção e no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas;
- 46) Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos, os trabalhos devem ser de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a ocorrência à tutela, submetendo proposta de medidas de minimização a adotar;
- 47) Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
- 48) Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização;

#### Fase de exploração

- 49) Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado,

reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

- 50) Avaliar e implementar medidas de otimização da gestão das águas pluviais no complexo industrial, incluindo o seu aproveitamento, potenciando ainda mais a redução dos consumos de água na instalação;
- 51) Tomar em consideração as medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a implementação (e manutenção) das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF) sectoriais e transversais aplicáveis ao Projeto;
- 52) Em caso de acidente ou de derrame de resíduos ou de substâncias contaminantes, deve ser imediatamente fechada a válvula existente imediatamente antes do ponto de descarga da rede de efluentes da Autoeuropa no coletor da Zona Industrial;
- 53) Garantir as boas condições de drenagem das infraestruturas construídas, nomeadamente os sistemas de drenagem e tratamento;
- 54) Utilizar preferencialmente veículos de baixas ou zero emissões nas operações de manutenção periódicas;
- 55) Disponibilizar postos de carregamento para veículos elétricos com vista a promover a mobilidade de baixo carbono;
- 56) Promover o consumo de energia a partir de fonte renovável;
- 57) Realizar auditorias energéticas com vista à identificação de áreas de melhoria, como a otimização de equipamentos, a utilização de iluminação mais eficiente e a implementação de sistemas de monitorização e controlo avançados;
- 58) Definir e implementar um plano de inspeção de fugas dos equipamentos, de acordo com a legislação em vigor, atendendo à utilização de gases fluorados nos equipamentos inerentes ao projeto em causa;

#### Fase de desativação

- 59) Implementação de Plano de Desativação da instalação, previamente apresentado à Autoridade de AIA para aprovação.

### Plano de monitorização

#### A. Ambiente sonoro

- Objetivos

Validação das previsões constantes do EIA e verificação da conformidade do exercício da atividade com o RGR, com vista à minimização da incomodidade sonora.

- Locais de amostragem

Nos recetores considerados no EIA (cf. Figura 1) e onde ocorram reclamações. Deverá proceder-se à monitorização, tanto quanto possível, no recetor e não em local próximo.





Figura 1 - Pontos de monitorização (Fonte: EIA, março de 2024)

- Frequência mínima de amostragem

Uma campanha após a entrada em funcionamento do projeto.

Caso, na primeira campanha, se conclua pela conformidade do exercício da atividade com o RGR, as campanhas seguintes deverão ser realizadas sempre que ocorram reclamações ou alterações significativas na instalação ou na sua envolvente, que possam ter implicações no ambiente sonoro. Estas monitorizações devem ser enquadradas no Relatório Ambiental Anual previsto no TUA, por corresponderem à avaliação integral da unidade da VWA.

- Métodos de amostragem e critérios de avaliação do desempenho:

Os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas a definir pela autarquia.

Os critérios legais aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13.º do RGR, devendo a sua determinação seguir a metodologia constante da normalização, designadamente da NP ISO 1996-1:2011 e NP ISO 1996-2: 2011.

Deverão ser seguidas as diretrizes constantes dos documentos “Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996” (Agência Portuguesa do Ambiente, julho de 2020) e “Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído” (Agência Portuguesa do Ambiente, novembro de 2009).

- Avaliação dos resultados obtidos

Em caso de desconformidade dos níveis sonoros com os valores limite legais, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e avaliada a respetiva eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários. Os resultados obtidos poderão determinar a alteração dos locais de ensaio e da periodicidade da monitorização.

## B. Solos contaminados

Plano de avaliação do estado do solo, que abranja toda a área de implantação do projeto da nova unidade de pintura (edifício do novo forno elétrico, edifício da unidade de pintura, e áreas exteriores onde serão instalados os



equipamentos e infraestruturas de apoio), bem como a área de implantação da nova ETARI e a área da subestação elétrica onde se encontram os transformadores a substituir.

O referido plano deve considerar:

- a definição de uma malha regular de pontos de amostragem, abrangendo toda a área de implantação dos referidos projetos, bem como outras áreas onde sejam efetuadas movimentações e solo no âmbito dos projetos;
- Em cada ponto de amostragem, a coluna de solo deve ser analisada até pelo menos 0,5 m abaixo da cota de base do projeto de construção previsto para a sua área de influência desse ponto de amostragem, com recolha de um número representativo de amostras da coluna de solo a escavar. Nos locais onde não está prevista escavação/modelação/movimentação do solo, a(s) amostra(s) deve(m) ser recolhida(s) até pelo menos 1,5 m de profundidade;
- Tipo de amostra - devem ser recolhidas amostras simples, representativas da espessura da coluna de solo amostrada;
- Parâmetros – metais (pelo menos arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel, vanádio e zinco), 16 PAH (acenafteno, acenaftileno, antraceno, benzo(a)antraceno, benzo(b)fluoranteno, benzo(k)fluoranteno, benzo(g,h,i)perileno, benzo(a)pireno, criseno, dibenzo(a,h)antraceno, fenantreno, fluoranteno, fluoreno, indeno(1,2,3-c,d)pireno, naftaleno e pireno), TPH (partições de carbono C6-C10, C10-C16, C16-C35 e C35-C50), PCB (na área dos transformadores) e ftalatos; bem como outros parâmetros que sejam considerados relevantes face ao histórico de uso do local e substâncias perigosas utilizadas no estabelecimento industrial;
- Valores de referência - a tabela adequada do Guia Técnico – Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com ou sem utilização de água subterrânea, a definir em função da eventual realização de captações de água para rega e lavagens dos espaços verdes/espacos de uso comum;
- Apresentação dos resultados em ficheiro Excel, conforme Guia Técnico – Matrizes de referência para apresentação dos resultados analíticos (APA, 2020, na sua versão atual);
- Caracterização da perigosidade do solo contaminado a escavar, se presente;
- Realização de Avaliação Quantitativa de Risco (AQR), caso se verifique a presença de solo contaminado e não seja pretendido efetuar a sua remoção total, de forma a demonstrar a aceitabilidade do risco para os parâmetros e contaminantes a manter, tendo em conta os recetores e vias de exposição previstas ocorrer. Para mais informação sugere-se a consulta do Guia Técnico – Análise de risco e critérios de aceitabilidade do risco (APA, 2019, na sua versão atual).

Para mais informação relativa ao plano de amostragem sugere-se a consulta do Guia Técnico – Plano de amostragem e plano de monitorização do solo (APA, 2019, na sua versão atual).

### C. Monitorização da qualidade da água subterrânea (fase de construção)

Tendo em conta os resultados das análises às águas dos furos próprios da Autoeuropa, dispensa-se a monitorização da qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração, no entanto e por precaução, deverá ser

monitorizada a qualidade da água subterrânea durante a fase de construção e nos três primeiros anos após a conclusão das obras.

Quanto à monitorização da quantidade deverá ser feita apenas a dos volumes extraídos nas captações próprias, prevista nos respetivos TURH.

- **Justificação**

A existência de águas subterrâneas subjacentes à área do Projeto, a permeabilidade e vulnerabilidade elevadas das litologias subjacentes, a existência de captações para abastecimento público relativamente perto da área do projeto, determinam a pertinência da monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na fase de construção e nos três anos subsequentes.

- **Parâmetros a monitorizar**

pH, Temperatura, Condutividade, Oxidabilidade, Alumínio, Arsénio, Azoto amoniacal, Manganês, Nitrato, Sulfato, Cloreto, Cianetos totais, Ferro, Cobre, Cádmiu, Chumbo, Crómio, Mercúrio, Níquel, Zinco, Benzo[a]pireno, Benzo[b]fluoranteno, Benzo[k]fluoranteno, Benzo[g,h,i]perileno, Indeno[1,2,3-cd]pireno, Soma de HAP, Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xilenos, TPH (C10-C40), Cloreto de vinilo (Cloroeteno), Diclorometano, Triclorometano (Clorofórmio), Estreptococos fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

- **Pontos de amostragem**

Furos AC3 e AC4.

- **Critérios de avaliação de desempenho**

Os critérios de avaliação da qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento acedível através de: [https://www.apambiente.pt/sites/default/files/\\_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3\\_Fase/PGRH\\_3\\_SistemasClassificacao.pdf](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf), no capítulo 8.2.1.Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

- **Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários**

Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

- **Duração**

Durante a fase de construção e nos três primeiros anos da fase de exploração, após a conclusão das obras de ampliação.

- **Frequência de amostragem, leitura ou observação**

Semestral (março e setembro).

- **Causas prováveis do desvio**


Para a degradação da qualidade da água nas captações: medidas de minimização deficientemente implementadas.

- **Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio**

Implementação/reforço de medidas de minimização.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA
---------------------------------------	-------------------

<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto.
------------------------	---

<b>ASSINATURA</b>	<p>O Vice-Presidente</p>  <p>José Manuel Alho</p>
-------------------	---

